



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### CONTRATO DE RATEIO 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ Nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade nº 7210917-1 SESP/PR CPF nº 030.419.409-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 1.853.330,04** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) distribuído em:



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 363.225,96** (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos), em doze parcelas de **R\$ 30.268,83** (Trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), valor equivalente à R\$ **0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 1.490.104,08** (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e quatro reais e oito centavos) em até doze parcelas de **R\$ 124.175,34** (Cento e vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea “a” da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea “b” da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

Município de União da Vitória  
**Hilton Santin Roveda**  
CONTRATANTE

CISVALI  
**Claudinei de Paula Castilho**  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**Visto:**

Controle Interno  
CPF: 077.840.649-00

**Visto:**

Advogada – OAB/PR nº 77.694

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I

| <b>ANEXO I - ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS</b> |  |                         |                           |
|---|--|-------------------------|---------------------------|
| ELEMENTO  | MENSALIDADE                            |                         |                           |
|   | <b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>                | ORÇAMENTO GERAL         | PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO |
|   | <b>EXERCÍCIO</b>                       | <b>2021</b>             | <b>32,38%</b>             |
|   | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>      | <b>R\$ 675.419,56</b>   | <b>R\$ 218.708,78</b>     |
| 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS          | R\$ 580.000,00          | R\$ 187.810,81            |
| 3.1.90.13   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | R\$ 45.600,00           | R\$ 14.765,82             |
| 3.1.90.96   | RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO      | R\$ 49.819,56           | R\$ 16.132,16             |
|   | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>       | <b>R\$ 446.300,00</b>   | <b>R\$ 144.517,18</b>     |
| 3.3.90.14   | DIÁRIAS                                | R\$ 5.000,00            | R\$ 1.619,06              |
| 3.3.90.33   | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO      | R\$ 800,00              | R\$ 259,05                |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                    | R\$ 60.500,00           | R\$ 19.590,61             |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA   | R\$ 205.000,00          | R\$ 66.381,41             |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 100.000,00          | R\$ 32.381,17             |
| 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO         | R\$ 65.000,00           | R\$ 21.047,76             |
| 3.3.90.91   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | R\$ 9.500,00            | R\$ 3.076,21              |
| 3.3.90.47   | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$ 500,00              | R\$ 161,91                |
|   | <b>SOMA</b>                            | <b>R\$ 1.121.719,56</b> | <b>R\$ 363.225,96</b>     |
|   | <b>SERVIÇOS EM SAÚDE</b>               |                         |                           |
|   |  | ORÇAMENTO GERAL         | PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO |
|   | <b>EXERCÍCIO</b>                       | <b>2021</b>             | <b>26,48%</b>             |
|   | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>       | <b>R\$ 5.626.272,36</b> | <b>R\$ 1.490.104,08</b>   |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                    | R\$ 50.000,00           | R\$ 13.242,37             |
| 3.3.90.32   | MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | R\$ 350.000,00          | R\$ 92.696,62             |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 4.879.046,36        | R\$ 1.292.203,15          |
| 3.3.90.40   | SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO         | R\$ 347.226,00          | R\$ 91.961,93             |
|   | <b>SOMA</b>                            | <b>R\$ 5.626.272,36</b> | <b>R\$ 1.490.104,08</b>   |
|   | <b>DEMAIS RECEITAS</b>                 |                         |                           |
|   | RENDIMENTOS                            | R\$ 1.300,00            |                           |
|   | CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS               | R\$ 1.908.976,32        |                           |
|   | <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$ 1.910.276,32</b> |                           |